

PORTARIA Nº 3.188/SIA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna inaplicável o Anexo XL da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 1.264/SIA, de 17 de abril de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf (código OACI: SBSJ), localizado em São José dos Campos/SP, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBSJ,

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 9 de outubro de 2018, conforme comunicado pelo Ofício nº 96/2017/GTDA/GCOP/SIA-ANAC, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.511096/2016-47,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo XL da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 20, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeroporto de São José dos Campos (código OACI: SBSJ), localizado na cidade de São José dos Campos (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA